



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSTITUI OBJETO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA/SP** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 124, de 06 de junho de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 12/2023**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 147, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Este certame tem por objeto, pelo tipo menor preço POR ITEM, visando aquisições futuras, parceladas e a pedido, de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), conforme as especificações técnicas delineadas no “Anexo I – Termo de Referência” a este Edital.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), Bolsa de Licitações e Leilões.**

Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de MAGDA - SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), cujo acesso se dá apenas pelo navegador web Internet Explorer, sendo necessária instalação do programa Microsoft Silverlight, para sua execução.

Para que se efetue o cadastro, todos os participantes do Pregão deverão anexar **os documentos solicitados, na página da BLL**, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.



O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Programação da Sessão Pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
09:10HS / 26/07/2023	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
09:10HS/ 08/08/2023	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09:30HS/ 08/08/2023	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09:30HS/ 08/08/2023	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

A sessão pode perdurar por mais de 01 (um) dia, o horário de retomada da sessão DIÁRIO será as 09h00min e o término DIÁRIO, às 16h30min.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 – O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1– Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.



4.1.1– A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2 – Não será permitida a participação:

4.2.1 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos da Lei N. 10.520/2002.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1 – Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 – O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO II** e **ANEXO III**.

5.2.1 – O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO II e III**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.



5.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5 – O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6 – A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7 – O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8 – Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9 – O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo [e-mail: contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1– Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2 – Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.



8. – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.1. O modo de disputa utilizado será o 'MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO', nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



8.12.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.14.1. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

8.15. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.16.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.17. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

8.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

8.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço.



Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos. a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço por lote para esta licitação; b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) hora depois de declarada, no sistema, a empresa vencedora.

8.21. Findo o prazo estabelecido no item 8.20.b e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

8.22. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário de o Pregoeiro aceitá-la ou não.

8.23 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

b) MARCA, (mesmo que própria);

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.1.1 – No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações contendo as especificações dos itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1– A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3 – Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) VALOR UNITÁRIO COM ATÉ 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA, TOTAL DO ITEM (DUAS CASAS DECIMAIS) e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

d1) As frações resultantes da aplicação da terceira casa decimal serão desprezadas ao final dos cálculos;

e) Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Prefeitura do Município de MAGDA - SP/Tesouraria, conforme item 19 deste Edital;

f) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme subitem 19.2 deste Edital;

g) prazo de entrega dos Equipamentos de informática (computadores, notebooks, scanners, impressoras etc): prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação através da Nota de Empenho, conforme item 17 deste Edital;

h) garantia dos produtos/Equipamentos de informática (computadores, notebooks, scanners, impressoras etc): de acordo com a legislação pátria vigente;

i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

j) DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os itens/equipamentos de informática (computadores, notebooks, scanners, impressoras etc) atendem as especificações mínimas deste Edital.

k) qualificação do responsável que assinará a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Licitante vencedor do certame;

l) qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor,



data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

10.4 – Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c)** ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d)** que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) *cujos itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o ITEM do objeto desta licitação;***

10.5 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 – Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial. 11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2, 11.1.3 (11.1.3.1 - 11.1.3.2), 11.1.4, 11.1.5, 11.2 e 11.3.

11.1.2 – Habilitação Jurídica

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e)** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f)** no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede do Licitante, relativo ICMS.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do 15 de Novembrografa único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- g)** Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa

11.1.3.1 – Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.***

11.1.3.2 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Departamento da Receita Federal;*
- b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal **e contador responsável**, conforme **ANEXO IX** deste Edital;*
- c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.*

11.1.4 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.4.1** – Os Licitantes deverão apresentar concomitantemente com a proposta de preços, no sistema eletrônico, as seguintes documentações técnicas:



11.1.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame.

11.1.5. Outras Comprovações

a) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO XII**;

b) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO VIII**;

c) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **ANEXO V**;

d) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.2 – Disposições Gerais da Habilitação

a) os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema* (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

d) *os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.*

e) Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

i) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

l) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

m) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

n) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

o) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.



12.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1– Também será desclassificada a proposta:

- a) que identifique o Licitante;
- b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
- c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.

12.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 – A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

12.7 As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances darão início à etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

12.9 – Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10 – O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 – Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. 12.15. Quando a desconexão persistir para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.16 – O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.17 – Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.22 – O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.23 – Após a negociação do preço, se houver o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto, ora, licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2 – O Pregoeiro deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

13.2.1 – Se a proposta não atender as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. 13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.



13.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 – O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folders, folhetos**, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 – Poderá o Pregoeiro no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

13.7 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1– Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2 – Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será (ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor (ES) do certame.

*13.10 – **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da*



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

*13.10.1– Não ocorrendo à regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM (NS) ou a licitação.*

13.11 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor RECURSO dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo Pregoeiro, o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1– A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.



14.5 – O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1 – Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7 – Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.11 – O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.12 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

14.13 – A recusa do Licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

14.14 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

15 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

15.2 – O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013.

16 – DAS CONTRATAÇÕES



16.1 – O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3 – Quando da necessidade de aquisição dos itens registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para fornecer os projetos educacionais objeto desta licitação.

16.4 – O Detentor da Ata deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar instrumento equivalente.

17 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC)

17.1 – Os itens serão solicitados pelo Departamento Municipal de Educação, através da requisição, ou e-mail requisitório.

17.2 – Os itens serão entregues por conta e risco da empresa vencedora desta licitação no Departamento Municipal de Educação, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após solicitação.

17.3 – Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM (NS) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

17.4 – As entregas dos itens/equipamentos de informática (computadores, notebooks, scanners, impressoras etc) deverão ser feitas dentro do horário de expediente da Prefeitura das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no Departamento Municipal de Educação, por funcionário competente para tanto.

18.1.1 – Havendo rejeição dos itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

18.1.2 – Os itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) serão recebidos conforme especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



18.1.3 – À Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC).

18.1.4 – Em caso de intercorrência quanto à qualidade do ITEM entregue será acionado o fornecedor.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Condições de pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrada do documento fiscal na Prefeitura do Município de MAGDA - SP / Tesouraria.

19.2 – O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, os Licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.**

19.2.1 – A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

19.3 – Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

19.4 – O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

20 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de MAGDA/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:

20.1.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

20.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

20.1.3 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

20.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



20.2 – A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

20.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

21.1– Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2023, a(s) seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s):

22 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.2 – Havendo alteração de preços dos itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da Administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

22.3 – A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.2 – O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.magda.sp.gov.br.

23.3 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

23.3.1 – Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

23.3.2 – Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do** sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a



impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 – A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial, Estado de São Paulo e jornal de circulação regional.

23.5 – Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.6 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

ANEXO III – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO VI – Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO IX – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO X – Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII – Modelo Referencial de Declaração que não emprega menores de 18 anos.

23.7 – Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão na forma Eletrônica.



23.8 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público observado os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas 10.520/2002.

23.9 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19.

23.10 – A adjudicação do(s) ITEM (NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor (ES) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

23.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.12 – O(s) Licitante(s) vencedor (es) é (são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

23.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nhandeara do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.14 – Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.15 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Município de MAGDA/SP, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO na forma ELETRÔNICA N° 12/2023 – PROCESSO N° 82/2023****1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC)** destinados ao Departamento de Educação do Município de Magda (SP), conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	05	UND	Impressora Ecotank MultifuncionalWifi Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0. Memória: Não Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10 Alimentação: Bivolt (110/220V) Tecnologia: Jato de Tinta Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido Impressão Colorida: sim Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000 Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000 Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi Impressão via smartphones e tablets: Sim Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000 Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm Gramatura máxima do papel: Não Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas Capacidade Bandeja de Saída: 30folhas	R\$ 3.622,50	R\$ 18.112,50



			Capacidade AlimentadorAutomático: 10 folhas Capacidade Bandeja Multiuso: NãoAmpliação e Redução: Não Cópia Frente e Verso: Indisponível Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm) Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm Itens Inclusos: Cabo de Alimentação , Cabo USB, Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação Dimensões sem caixa (L x A x P): 37,5 cm x 34,7 cm x 23,1 cm		
02	10	UND	Impressora Laser Multifuncional com velocidade mínima de impressão de 42 ppm em preto, impressão frente e verso de 17 ppm, impressão da primeira página em até 8,2 segundos, qualidade de impressão 1200 x1200 dpi, memória padrão de 256 MB, processador de 600 Mhz, bandeja de entrada para 250 folhas, impressão frente e verso automático, mídias suportadas:A4,A5, ciclo mensal de 100.000 páginas. Conectividade integrada: porta USB, rede 10/100/1000, compatível com Windows10, Windows7. Incluso cabo USB, cabo de alimentação, cartucho de impressão (tonner). Além dos tonners da impressora, mais 1 tonner adicional novo compatível preto. Deverá suportar uso de tonner compatível.	R\$ 5.600,00	R\$ 56.000,00
03	30	UND	Microcomputador com marca, modelo e part-number do fabricante onde deverá constar todas as especificações abaixo relacionadas, sem qualquer adaptação/adição/subtração de componentes no projeto original do fabricante do equipamento para este part-number ofertado. O catálogo técnico deverá estar disponível no site do fabricante do equipamento para averiguações de autenticidade. Processador - com 3.0 ghz clock real (frequência base do processador) no mínimo; 6 núcleos; 12 threads; TDP máximo 65w; litografia até 14nm; 12mb smartcache (L3); recursos de vídeo integrado ao processador; velocidade do barramento de 8 gt/s; possuir tecnologia de virtualização = sim, possuir cooler original do fabricante do computador (box) Chipset -	R\$ 5.622,50	R\$ 168.675,00



		Deve ser do mesmo fabricante do processador. Placa Mãe -Deverá possuir chipsetdo mesmo fabricante do processador; suporte para memórias DDR3 ou DDR4 até 32gb; conexões de vídeo D- Sub(VGA) e HDMI; 1 porta PS/2 teclado/mouse; 2 portas USB 3.0; 2 Portas USB 2.0; 1 porta RJ-45; rede 10/100/1000; 1 slot PCI Express x16; 2 slots PCI Expressx1; formato micro ATX. Memória RAM (Random Access Memory) - Deverá possuir memória mínima de 16GB instalada, padrão DDR4 SDRAM de 2666 MHz Unidade de armazenamento: Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 480Gb, e 01 (uma) unidade de disco rígido (HDD) com capacidade mínima de 1tb sata-3 Teclado - Devera ser fornecido 01 (um) teclado padrão ABNT II, sendo do mesmo fabricante do computador, sendo aceitas soluções OEM; - Conector tipo USB ou PS/2; - Deverá ser na cor preta Mouse - Tipo óptico; - Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento, sendo do mesmo fabricante do computador, sendoaceitas soluções OEM; - O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2 - Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão derolagem "scroll"; - Deverá ser na cor preta. Gabinete - Gabinete deverá ser do tipo SFF do tipo tool less, na cor preta; com furação para cadeado; com sensor de intrusão; com alto-falante integrado de 1w rms; com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 xusb 2.0 e 2 x usb 3.0; contendo no mínimo as seguintes baias: 1 x 5.25 externa (tool less), 1 x 3.5 externa (com trava para leitor de cartão) , 1 x 3.5 interna (tool less) Alimentação – Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 450W reais de potência de saída, com PFC ativo, certificação Bronze, do tipo TFX ouSFX, não sendo aceitas fontes do tipo ATX. Software - Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 Bitsem Português (Original). Obs.: Os softwares deverão vir pré-instalados no equipamento, devendo serem entregues nas respectivas mídias e embalagens originais do fabricante ou CD/DVD de Recover do fabricante do		
--	--	---	--	--



			computador. Documentação - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do computador não sendo aceito catálogos genéricos da família do equipamento, mas sim catálogo específico do part-number ofertado para análise técnica do produto. Monitor -Deverá possuir 01 (um) monitor com tamanho mínimo de tela 21,5"; brilho 250cd/m2; contraste estático: 1000:1; contraste dinâmico 500000:1; angulo de visão 176/170; tempo de resposta: 5ms; <u>sendo do mesmo fabricante do computador</u>. Condições- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores; Garantia, suporte técnico - Garantia mínima de 36 meses para reposição de peças que apresentarem defeito durante o período de garantia do equipamento; - O atendimento no período coberto pela garantia deverá incluir MÃO DE OBRA E PEÇAS; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Estas peças deverão ser necessariamente substituídas por peças originais do fabricante em perfeito estado de funcionamento; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados neste serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE, no centro de manutenção da CONTRATADA, estando os custos de transporte e seguros aplicados à mesma garantia, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.		
04	10	UND	Notebook de 15.6" no mínimo com: processador de 4 núcleos, 8 threads, frequência base de 3,0 Ghz – cache de 6 MB, Memória 16 GB DDR4, armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, Portas: 2 Usb; 1 Hdmi; 1 rede RJ45 integrada, wi-fi,	R\$ 5.021,75	R\$ 50.217,50



			teclado português- Brasil, teclado numérico lado direito, bateria interna, cabo de força, manuais. Tensão/voltagem bivolt. Windows 11 Pro Português instalado e licenciado. 1 – Mouse USB óptico com cabo retrátil.		
05	10	UND	Scanner de Mesa Especificações: - Digitalize até 40 páginas por minuto - Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas. - Alimentado automático de 60 folhas (ADF) - Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed - Pacote de software completo incluso Recursos de digitalização: - Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha - Velocidades de digitalização (máx) 1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) - Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem - Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração Conectividade e Compatibilidade: - Interface padrão USB 3.0 - Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE - Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint - Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox Sistemas operacionais compatíveis: - Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; - Windows Server 2012, 2012 R2,	R\$ 4.359,38	R\$ 43.593,80



		2016, 2019 - macOS v10.14.x, v10.15.x, v11,v11.1.x Segurança: - Recursos de segurança Entrada para trava de segurança Manuseio de papel: - Capacidade do alimentador automático de documentos (máx)360 páginas - Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte), - Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas - Peso de mídia: 40 - 200 g/m2 (11 - 53 lbs) - Espessura de mídia: 0,08 - 0,28mm (0,003 - 0,01 ") Espessura do cartão de plástico: - Em relevo: Até 1,32 mm (0,05 ") - Sem Relevo: Até 1,10 mm (0,04") Tamanho do documento(mín./máx.) - Largura: 50,8 - 215,9 mm (2,0 " - 8,5 "), - Comprimento: 50,8 - 355,6 mm (2,0 " - 14,0 ") Tamanho do documento em cartãoplástico: - Largura: 53,98 mm (2,13 ") - Comprimento: 85,60 mm (3,37 ") Geral: - Tela LCD: Não - Softwares incluídos: Brother ScanEssentials para Windows, Brother iPrint&Scan (Desktop) para Windows e Mac, Image Folio Processing Software para Windows, Presto! BizCard para Windows e Mac®, Kofax PaperPortTM 14 SE com OCR para Windows, Kofax Power PDF v3 para Windows - Ciclo de trabalho máximo diário: Até 6.000 folhas Conteúdo da Embalagem: - Brother ADS-3100 - Cabo de Interface USB 3.0 Adaptador CA - Guia de Configuração Rápida Garantia: 12 meses de garantia		
--	--	---	--	--

Observação 1 – Deverá ser anexada no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, também a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA exigida no item 11.1.4 do presente Edital.

Observação 2 – A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, readequada e necessariamente apresentar o VALOR UNITÁRIO com até 03



(TRÊS) CASAS DECIMAIS depois da VÍRGULA, no TOTAL do ITEM com DUAS CASAS DECIMAIS e no VALOR TOTAL DA PROPOSTA (DUAS CASAS DECIMAIS), tendo em vista a forma de aceite financeiro do sistema contábil em que o município está adepto. Salientando que as frações resultantes da aplicação da terceira casa decimal serão desprezadas ao final dos cálculos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), visa incentivar o apomoramento da administração.

3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As condições de entrega e de aceitação do objeto da presente licitação serão exigidas conforme regras constantes do presente Edital nos itens e subitens de nº 17 e 18.

4 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 – O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 – As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

5.3 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

5.4 – É de responsabilidade de o Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 82/2023.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, é designado representante/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido no presente Edital conforme disposto no item e nos subitens n.º 19 deste certame.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de MAGDA/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e, em especial:

9.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

9.1.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção prevista neste edital;

9.1.3 – Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanções previstas neste edital.

9.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;



9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

9.2. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2023, a seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s):

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso.

Município de Magda/SP, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)		
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
e-mail:	CPE:	
Telefone Celular:		
Whatsapp:		
Resp. Financeiro:		
e-mail	Telefone:	
e-mail para Informativo de Edital:		
ME/EPP: () Sim () Não		

1 – Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária Referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



5 – O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6 – O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:				
CNPJ/CPF:				
Operadores				
1 -	Nome:		Função:	
	CPF:		Celular:	
	Telefone:		e-mail:	
	Fax:			
	Whatsapp:			
2 -	Nome:		Função:	
	CPF:		Celular:	
	Telefone:		e-mail:	
	Fax:			
	Whatsapp:			
3 -	Nome:		Função:	
	CPF:		Celular:	
	Telefone:		e-mail:	
	Fax:			
	Whatsapp:			

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MAGDA/SP, ____ de _____ de 2023.

OBEJTO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

Desejando participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	QUANT ESTI.	UN	HISTÓRICO	VALOR TOTAL
...	...			
...	...			
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
FAX:				
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:			_____ DIAS	

Declaramos, sob as penas da lei, que:



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de MAGDA/SP;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº, e do CPF nº, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ../2023 - PROCESSO Nº ../2023, promovido pela Prefeitura do Município de MAGDA/SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

---, -- de -----de 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (ES) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº .../2023 - PROCESSO Nº .../2023, bem como de seus anexos que, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação do mesmo.

---, -- de----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº .../2023 - PROCESSO Nº .../2023, promovido pela Prefeitura do Município de MAGDA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

---, -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº .../2023 - PROCESSO Nº .../2023, promovido pela Prefeitura do Município de MAGDA, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO
DE "ME" OU "EPP"**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº , e do CPF nº ,
DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

---, -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA N.º .../2023 - PROCESSO N.º .../2023, promovido pela Prefeitura do Município de MAGDA, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

---, -- de ----- 2023. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (ES) devidamente habilitado(s).

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N.º 124/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) destinados ao Departamento de Educação do Município de MAGDA, conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para registro de preços n.º .../2023.

3.3 – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º .../2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico para registro de preços n.º .../2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos PROJETOS EDUCACIONAS será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº .../2023.

4.4 – O ITEM licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,



especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do ITEM só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC) deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:



I – A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº. 1984 de 06 de março de 2013, constante dos autos do processo, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de MAGDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;
- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraudar a execução do contrato;
- j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n.º 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de MAGDA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA



9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de MAGDA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

12.1 – Fica nomeado como fiscal de contrato o SR.(a) _____,
Cargo: _____, CPF: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAGDA/SP, ____ de _____ de 2023.

Município de MAGDA
ALEXANDRE DE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

Contratada: ____ (Razão social)
CNPJ _____._____._____/_____-____
Representante legal
RG nº ____ e CPF nº ____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2023

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANERS, IMPRESSORAS ETC), conforme anexo I – termo de referência do presente edital.

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2022, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda/SP, de julho de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2022)*

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	
CPF	
CARGO/FUNÇÃO	
E-MAIL	

Magda-SP, XX de XXXX de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

Fiscal do Contrato

GESTORA DO CONTRATO

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2022/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2022, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro